

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/2026

EDITAL Nº 08/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 07/2026 de 06 de janeiro de 2026**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 23/02/2026 às 08h00 min do dia 10/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 min do dia 10/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 min do dia 10/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da E.M “Jornalista José Carlos Tallarico”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 1.317.151,15 (um milhão trezentos e dezessete mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

Recursos – Tesouro
Funcional Programática: 12.0006.1004
Categoria Econômica: 4.4.90.51

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,

a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Secretaria de Educação através dos telefones números (15) 3542-3553, devendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria emitido e assinado pelo servidor responsável.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento

como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento.

5.9 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica** deverá, **para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.
- 8.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).
- 8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13 O modo de disputa adotado:

8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

8.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.2 empresas brasileiras;

9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

e) **Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

11.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção de inexecutabilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filialda licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivo responsável (eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;
- b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
 - b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
 - c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.
- d) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares

e) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

f) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA: Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e/ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas, serviço com características equivalentes às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, sendo:

- Estaca escavada mecanicamente, diâmetro 25: 52 m
- Armadura em aço CA 50: 1.873,02 kg;
- Alvenaria em bloco de concreto: 271,50 m²;
- Concreto usinado FCK 25 Mpa: 27,57 m³;
- Telhamento CRFS: 202,64 m²;
- Laje treliçada: 156,71 m²;
- Emboço: 585,30 m²;
- Pintura tinta acrílica: 502,20 m²;
- Fornecimento e montagem de estrutura de aço: 929,07 kg;
- Luminária LED: 45 un;
- Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5cv: 1un;
- Cordoalha de cobre NU 50mm²: 153 m.

13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

13.2.2.3 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

13.2.2.4 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.2.2.4.1 Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra.

13.2.2.4.2 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, de cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, conformidade com a legislação civil comum. (Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário/TCU) e reconhecidos em cartório.

13.2.2.4.3 Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de uma empresa no certame.

13.2.2.4.4 Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de reforma e manutenção de

reservatórios metálicos com características semelhantes às desta licitação, bem como tenham executado os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, descritas no item 3.1.2.

13.2.2.4.5 Tal solicitação apresenta-se como medida acautelatória, e visa a garantir a contratação de empresa capaz de executar o contrato em sua totalidade com a qualidade técnica requerida. (AC-1417-29/08-P - TCU).

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.2 Os serviços objeto deste projeto básico serão executados no seguinte endereço: E.M. Jornalista José Carlos Tallarico, na Rua Itararé, nº 317, Vila São Paulo, Capão Bonito-SP.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

17.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

18 – DO CONTRATO

18.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link:

<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

18.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue incluída a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

18.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato:**

18.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações,** em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine”, da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

18.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.7 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.8 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.9 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito à CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

18.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- d) A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

18.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

18.12 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.13 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

18.14 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.15 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

18.16 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

18.17 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

18.18 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

18.19 A **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

18.20 O **Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Lucas Rafael de Barros**, nomeia como gestor (a) contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o Sr. **Adão Manoel Martins – Diretor de Divisão de Planejamento Escolar, CPF: 401.012.118-13**, e gestores (a) Fiscais, o Sr. **Augusto Molitor Fogaça** e a Sra. **Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida**

18.21 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

19.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

19.3 A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

19.4 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19.5 O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

19.6 A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

19.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

19.8 A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

19.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências **estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às**

Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

19.10 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

19.11 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.12 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

19.13 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

19.14 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1 As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamento e pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

20.2 Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

20.3 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias. O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, e do vínculo empregatício dos colaboradores através da folha de pagamento com lista nominal de cargos até a data da fatura pertinente.

20.4 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

20.5 O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

20.6 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

20.7 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

20.8 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

20.9 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

20.10 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

20.11 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

20.12 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

20.13 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.14 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

20.15 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(uaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

20.16 Considerando os procedimentos administrativos de pagamento, o fornecedor deverá indicar conta bancária mantida em instituição financeira tradicional, com agência física, não sendo aceitas contas vinculadas exclusivamente a bancos digitais ou instituição de pagamento.

20.17 As medições de serviços serão efetuadas mensalmente de acordo com levantamentos feitos pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

20.18 Cada boletim de medição deve ser acompanhado de ofício com requerimento indicando o período; a cada medição devem ser encaminhados o relatório fotográfico dos serviços executados e o Diário de Obra, assinado digitalmente pelo responsável técnico.

20.19 Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

20.20 O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, até a data da fatura pertinente.

20.21 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

20.22 O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

20.23 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

21.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

21.2 O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

21.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

21.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

21.5 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

21.6 A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE

22 – DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO

22.1 A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

22.2 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

23 - DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

23.1 A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

23.2 O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

23.3 No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

23.4 Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

23.5 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

23.6 No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

24.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

24.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

24.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

25 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26 - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO XIV – PROJETO.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

27.1 A empresa contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independente da fiscalização exercida pelo Município;

27.2. Executar o objeto deste projeto básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

27.3. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Município de Capão Bonito;

27.4. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

27.5. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste projeto básico;

27.6. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da PMCB, sempre em coerência com o que foi apresentado na sua proposta e considerando as obrigações constantes do contrato de construção do empreendimento;

27.7. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

27.8. Providenciar junto ao CREA-SP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à PMCB;

27.9. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à comissão de fiscalização da PMCB, quando solicitado;

27.10. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se

a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

27.11. Manter equipe técnica que possua atribuições, habilitação e capacidade técnica, em tempo integral à frente dos serviços;

27.12. Manter equipe operacional e encarregado;

27.13. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMCB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

27.14. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMCB;

27.15. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

27.16. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

27.17. Comunicar à administração da PMCB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PMCB;

27.18. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

27.19. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e nos locais determinados pela PMCB;

27.20. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da PMCB;

27.21. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

27.22. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a PMCB e sua comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

27.23. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a PMCB;

- 27.24.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PMCB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- 27.25.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da PMCB;
- 27.26.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 27.27.** Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá á contratada formular imediata comunicação escrita à PMCB, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- 27.28.** Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 27.29.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 27.30.** Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 27.31.** Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;
- 27.32.** Permitir, aos técnicos da PMCB e àqueles a quem esta formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 27.33.** Caberá à contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do diário de obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- 27.34.** Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto no memorial descritivo;
- 27.35.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da PMCB e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;
- 27.36.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;
- 27.37.** Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no memorial descritivo, sempre que a fiscalização da PMCB julgar necessário;
- 27.38.** Submeter à aprovação da comissão fiscalizadora da PMCB o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 27.39.** Submeter à comissão fiscalizadora da PMCB as amostras de todos os materiais a serem empregados nos

serviços antes da sua execução;

27.40. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/21;

27.41. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

27.42. Destinar os resíduos produzidos pela execução deste contrato exclusivamente para os locais de descarte adequados e licenciados.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

28.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao local da obra, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos projetos;

28.2 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito fornecerá, a expensas da contratada, cópias das plantas de arquitetura da situação atual da edificação para efeito de levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares pelo profissional ou empresa contratada, bem como disponibilizará as plantas existentes para o serviço de digitalização;

28.3 Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

28.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;

28.5 Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;

28.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

28.7 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Prefeitura Municipal de Capão Bonito e aprovado pela administração;

28.8 Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PMCB ou com as especificações constantes do edital;

28.9 Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital;

28.10 Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da PMCB, especialmente designado para esse fim;

28.11 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no contrato.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

29.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

29.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

29.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

29.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

29.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

29.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

29.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

29.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

29.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

29.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

29.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Lucas Rafael de Barros

- Secretário Municipal de Educação e Cultura – Autoridade Responsável

Adão Manoel Martins

- Diretor de Divisão de Planejamento Escolar – Gestor do Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/2026

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da E.M “Jornalista José Carlos Tallarico”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R\$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____
(_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026 - Processo nº 909/2026, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 02/2026 - Processo nº 909/2026**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 909/2026

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:							
Endereço:								Número:	
Bairro		Complemento:							
Cidade		Estado:		CEP:					
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:								Número:	
Bairro:		Complemento							
Cidade:		Estado		CEP:					
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:								Número:	
Bairro:		Complemento							
Cidade:		Estado		CEP:					
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:								Número:	
Bairro:		Complemento							
Cidade:		Estado		CEP:					
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:			

VI) Quadro Societário:									
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/2026

**ANEXO VII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - Processo nº 909/2026**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/02026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026 - Processo nº 909/2026**, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 909/2026

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
E _____.**

PROCESSO Nº 909/2026

O Município de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Lucas Rafael de Barros, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado CONTRATADO, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ____, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, “TIPO “EMPREITADA GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da E.M “Jornalista José Carlos Tallarico”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da Concorrência Pública nº 02/2026**

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____.), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 02/2026**

Cláusula 3ª – DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais

ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

6.8 A empresa contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independente da fiscalização exercida pelo Município;

6.9. Executar o objeto deste projeto básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

6.10. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Município de Capão Bonito;

6.11. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

6.12. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste projeto básico;

6.13. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da PMCB, sempre em coerência com o que foi apresentado na sua proposta e considerando as obrigações constantes do contrato de construção do empreendimento;

6.14. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

6.15. Providenciar junto ao CREA-SP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à PMCB;

6.16. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à comissão de fiscalização da PMCB, quando solicitado;

6.17 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

6.18. Manter equipe técnica que possua atribuições, habilitação e capacidade técnica, em tempo integral à

frente dos serviços;

6.19 Manter equipe operacional e encarregado;

6.20 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMCB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.21 Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMCB;

6.22. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales- transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

6.23 Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.24 Comunicar à administração da PMCB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PMCB;

6.25 Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

6.26 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e nos locais determinados pela PMCB;

6.27 Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de- obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da PMCB;

6.28. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

6.29. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a PMCB e sua comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

6.30. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a PMCB;

6.31. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PMCB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

6.32. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da PMCB;

6.33 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

6.34 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação escrita à PMCB, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

6.35 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.36 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

- 6.37 Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 6.38 Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;
- 6.39. Permitir, aos técnicos da PMCB e àqueles a quem esta formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 6.40 Caberá à contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do diário de obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- 6.41. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto no memorial descritivo;
- 6.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da PMCB e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;
- 6.43. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;
- 6.44 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no memorial descritivo, sempre que a fiscalização da PMCB julgar necessário;
- 6.45 Submeter à aprovação da comissão fiscalizadora da PMCB o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 6.46 Submeter à comissão fiscalizadora da PMCB as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 6.47 Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/21;
- 6.48. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 6.49. Destinar os resíduos produzidos pela execução deste contrato exclusivamente para os locais de descarte adequados e licenciados.

Cláusula 7ª - Do Recebimento Dos Serviços Das Obrigações Da Prefeitura Municipal De Capão Bonito

- 7.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao local da obra, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos projetos;
- 7.2 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito fornecerá, a expensas da contratada, cópias das plantas de arquitetura da situação atual da edificação para efeito de levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares pelo profissional ou empresa contratada, bem como disponibilizará as plantas existentes para o serviço de digitalização;
- 7.3 Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;
- 7.5 Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.7 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à

Prefeitura Municipal de Capão Bonito e aprovado pela administração;

- 7.8 Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PMCB ou com as especificações constantes do edital;
- 7.9 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital;
- 7.10 Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da PMCB, especialmente designado para esse fim;
- 7.11 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no contrato.

Cláusula 8ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

- 8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 8.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

10.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recursos – Tesouro
Funcional Programática: 12.0006.1004
Categoria Econômica: 4.4.90.51

Cláusula 12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 13ª - DO SUPORTE LEGAL

13.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 13.1.1. Constituição Federal;
- 13.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 13.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21
- 13.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- 13.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

15.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

15.6. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

15.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

15.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

15.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



15.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.12. **O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

15.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telephone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto do presente projeto consiste na execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço global, do tipo menor preço, da **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JORNALISTA JOSÉ CARLOS TALLARICO**, no município de Capão Bonito, no estado de São Paulo, conforme projetos básico e executivo e seus anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Itens de Relevância.
- Anexo VI- Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.)

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente demanda origina-se da necessidade de ampliação do número de salas de aula na unidade escolar, tendo em vista que a demanda de estudantes, na área de geolocalização atendida, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, apresenta elevado quantitativo anual. Dessa forma, faz-se necessária a adaptação dos espaços físicos, a fim de garantir melhores condições de atendimento ao alunado.

A ampliação visa solucionar a insuficiência de salas de aula para o atendimento da demanda atual da unidade escolar, promovendo melhores condições de conforto, organização e qualidade no processo de ensino e aprendizagem. A medida possibilitará o aumento do número de salas, eliminando a necessidade de utilização de espaços emprestados, uma vez que, atualmente, a escola utiliza três salas cedidas pela E.M. Professora Maria da Conceição Lucas Mieldazis, unidade que atende o Ensino Fundamental – Anos Finais em tempo integral. Dessa forma, a ampliação contribuirá para a adequação da infraestrutura escolar à demanda existente, assegurando o pleno funcionamento da unidade e o atendimento adequado aos estudantes.

3. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

3.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

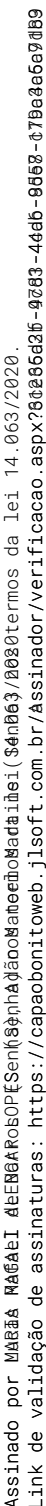
3.1.2. Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e/ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas, serviço com características equivalentes às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, sendo:

- a) Estaca escavada mecanicamente, diâmetro 25;
- b) Armadura em aço CA 50;
- c) Alvenaria em bloco de concreto;
- d) Concreto usinado FCK 25 Mpa;
- e) Telhamento CRFS;
- f) Laje treliçada;
- g) Emboço;
- h) Pintura tinta acrílica;
- i) Fornecimento e montagem de estrutura de aço;
- j) Luminária LED;
- k) Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5cv;
- l) Cordoalha de cobre NU 50mm².

3.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, de cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, conformidade com a legislação civil comum. (Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário/TCU) e reconhecidos em cartório.

3.1.2.2. Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de uma empresa no certame.

3.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de reforma





e pintura de quadra com características semelhantes às desta licitação, bem como tenham executado os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, descritas no item 3.1.2.

3.1.3.1. Tal solicitação apresenta-se como medida acautelatória, e visa a garantir a contratação de empresa capaz de executar o contrato em sua totalidade com a qualidade técnica requerida. (AC-1417-29/08-P - TCU).

3.1.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Secretaria de Educação através dos telefones números (15) 3542-3553, devendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria emitido e assinado pelo servidor responsável.

3.1.4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5. DO VALOR ESTIMADO, DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

A estimativa do custo para a execução dos serviços deste objeto é de **R\$ 1.317.151,15** (um milhão trezentos e dezessete mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos)

As medições de serviços serão efetuadas mensalmente de acordo com levantamentos feitos pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

Cada boletim de medição deve ser acompanhado de ofício com requerimento indicando o período; a cada medição devem ser encaminhados o relatório fotográfico dos serviços executados e o Diário de Obra, assinado digitalmente pelo responsável técnico.

Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais





correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, até a data da fatura pertinente.

O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por comissão da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, para tanto formalmente designada, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7. DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO:

A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste projeto básico serão executados no seguinte endereço: E.M. Jornalista José Carlos Tallarico, na Rua Itararé, nº 317, Vila São Paulo, Capão Bonito-SP.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telephone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Telephone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

11.17. Comunicar à administração da PMCB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

11.28. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez)





dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

11.29. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

11.30. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

11.31. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

11.32. Permitir, aos técnicos da PMCB e àqueles a quem esta formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

11.33. Caberá à contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do diário de obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

11.34. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto no memorial descritivo;

11.35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da PMCB e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;

11.36. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;

11.37. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no memorial descritivo, sempre que a fiscalização da PMCB julgar necessário;

11.38. Submeter à aprovação da comissão fiscalizadora da PMCB o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

11.39. Submeter à comissão fiscalizadora da PMCB as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

11.40. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/21;

11.41. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

11.42. Destinar os resíduos produzidos pela execução deste contrato exclusivamente





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telephone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

para os locais de descarte adequados e licenciados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO:

12.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao local da obra, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos projetos;

12.2. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito fornecerá, a expensas da contratada, cópias das plantas de arquitetura da situação atual da edificação para efeito de levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares pelo profissional ou empresa contratada, bem como disponibilizará as plantas existentes para o serviço de digitalização;

12.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;

12.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedecam estritamente ao contrato;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Prefeitura Municipal de Capão Bonito e aprovado pela administração;

12.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PMCB ou com as especificações constantes do edital;

12.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital:

12.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da PMCB, especialmente designado para esse fim;

12.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no contrato.

Assinado por **WAB35** **Rafael de Azevedo Soares** em 14/06/2020.





13. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

13.1. O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

13.2. No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

13.3. Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

13.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

13.5. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

14. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, SP como único competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Capão Bonito, SP, 07 de janeiro de 2025.

Maria Magali Alencar Lopes
Secretária Municipal de Educação e Cultura





MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da OBRA

OBRA	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSÉ CARLOS TALLARICO
LOCAL	R. Itararé, 317 - Vila Sao Paulo, Capão Bonito - SP

I – CONSIDERAÇÕES:

I.I – As especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais e serviços a serem executados.

I.II - A obra será executada de acordo com o projeto, planilha de custo, especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

I.III – A empresa CONTRATADA deverá fazer um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, deverá ser anotado os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente a obra como, intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra deverão ser anotadas, deve ser feito em duas vias.

I.IV – A empresa deverá manter na obra para consulta uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da obra.

I.V – Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE da legislação vigente.

II - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

O presente documento estabelece as especificações básicas de serviços e as respectivas regulamentações relativas a medições a serem obedecidas na execução da obra e constitui parte integrante dos contratados de serviços e obras. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições aqui contidas, as normas técnicas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis.

A PREFEITURA poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas aqui, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.





As grandezas constantes deste documento são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, são as consagradas pelo uso.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-lo após a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A omissão de qualquer procedimento neste documento ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

Ficam reservados à PREFEITURA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste documento, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

III - RELACIONAMENTO PREFEITURA – CONTRATADA

III.I - FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PREFEITURA, ou empresa por ela indicada, que será doravante designada simplesmente FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, que será doravante designada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO quanto da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um RESPONSÁVEL TÉCNICO (engenheiro e/ou arquiteto), devidamente habilitado e registrado no seu respectivo órgão de classe, CREA/CAU.

III.II - DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

III.III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições aqui descritas, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas da ABNT.





Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido neste documento e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou da ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PREFEITURA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

A CONTRATADA caberá o fornecimento de Placa de Identificação da Obra, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Os modelos e detalhes da placa bem como dos materiais a serem empregados na sua confecção, serão os indicados pela PREFEITURA. No canteiro de obra só poderá ser colocada placa da CONTRATADA após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, mesmo no que se refira a sua localização e dimensões.

IV - MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas as seguintes disposições:

IV.1 - ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovadas, recomendadas ou projetadas) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Em casos especiais, tratando-se de





materiais para os quais ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

IV.II - INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado. O material ou equipamento que por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA.

IV.III - ARMAZENAMENTO

A CONTRATADA tomará todas as providências para o correto armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

V - SERVIÇOS DE TERCEIRO

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a PREFEITURA.

VI - PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles orçados, aprovados e contratados, deduzidas as reduções oferecidas pela proposta, e cobrirão todos os custos previstos na composição e todas as despesas diretas e indiretas.

VII - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

VII.I - DO PROJETO

As obras de execução devem obedecer vigorosamente às plantas, desenhos e detalhes de projeto, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados, e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Quaisquer modificações do projeto, efetuadas pelo projetista, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO e receber aprovação da mesma.





VII.II - DA EXECUÇÃO

A construção deverá ter acompanhamento de uma equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela PREFEITURA e chefiada por profissional legalmente habilitado.

Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA devem obedecer às normas brasileiras.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado e/ou especificado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou pessoal encarregado da mesma.

As frentes de trabalho, quando da abertura de valas, devem ser programadas de comum acordo com a PREFEITURA, para remanejamento do tráfego, se for necessário.

VII.III - DA SEGURANÇA, HIGIÊNE E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deve observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, tudo de acordo com as normas vigentes do serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá constituir, por sua conta, seguro de prevenção de acidentes do trabalho, danos à propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e outros tipos de seguro que achar conveniente, atitude esta que não o desobriga a manter plena proteção contra riscos de acidentes com o seu pessoal e com terceiros.

Em caso de acidente no canteiro de obras a CONTRATADA deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, afim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

VIII – SERVIÇOS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Será instalada uma placa para identificação da obra, modelo municipal, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em





compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra.

2.0– ESTRUTURAS

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

Será executada a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm, conforme indicado no projeto.

SAPATA (BLOCO DE COROAMENTE)

Serão executadas em concreto armado de fck=25 MPa, e impermeabilizada com argamassa polimérica, conforme indicado no projeto.

VIGA BALDRAME

Serão executadas em concreto armado de fck=25 Mpa, conforme indicado no projeto

Viga de Respaldo

Serão executadas em concreto armado de fck=25 Mpa , conforme indicado no projeto.

PILARES PRINCIPAIS

Serão executadas em concreto armado de fck=25 Mpa e em estrutura metálica, conforme indicado no projeto

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será utilizada em aço CA-50 (A ou B) com fy igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas, conforme indicado no projeto.

CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

Concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade "slump" de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

Será executado a instalação de formas para estrutura, em tábua de "*Erisma uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "*Erisma uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO

A argamassa polimérica, compreende:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas, Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas.



LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA

Será fornecido em vigotas pré-fabricadas treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura conforme indicado no projeto; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas, por conta do contratante.

– COBERTURA

Todos os serviços relativos à execução da cobertura serão de inteira responsabilidade da contratada. A contratada executará a estrutura que será em madeira de lei aparelhada de boa qualidade, maçaranduba, ou similar, com baixo grau de umidade, bom aspecto, (sem brocas, forros, garruchas, trincas, fendas ou outras imperfeições) serrada em perfeito alinhamento e esquadro.

No refeitório será estrutura metálica de acordo com indicado em projeto e respeitando as tesouras existentes no refeitório.

CALHAS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M

Será fornecido e instalado calhas em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm para captação da água de chuva da cobertura principal do galpão; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

TELHA Kalhetão

Estão inclusos neste item os serviços de transporte, içamento, material e mão de obra para telhamento com telha kalhetão.

Para fixação em estrutura de madeira estão inclusos parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente. O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para o topo, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para 4 sobreposição perfeitos. Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação no madeiramento do telhado e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. É de responsabilidade da contratada os acabamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.0 – REVESTIMENTO

EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA

Será fornecido, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes ou fachadas, cores diversas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: linha Prisma fabricante Portobello ou equivalente;
- b) Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo BIIa (média absorção, resistência mecânica média);
- c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);



d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

e) Resistente ao choque térmico;

f) Antiderrapante: não

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

Será fornecido placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo antiderrapante, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Biancogres, Incepa, Elizabeth ou equivalente;

b) Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);

c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 4 (PEI-4);

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 8 ;

g) Resistente a gretagem;

h) Resistente ao choque térmico;

i) Coeficiente de atrito: $> 0,55$ (classe de atrito 2);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

4.0– JANELAS, PORTAS E DIVISÓRIAS

JANELAS EM VIDRO TEMPERADO

Será fornecido vidro temperado, sob medida, em perfis de alumínio com pintura eletrostática branca; referência comercial linha Suprema ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários à sua instalação.

PORTA DE FERRO SOB MEDIDA

Será fornecido e instalado a porta de ferro, construída sob medida e com chapa reforçada, batente e guarnições em aço para acabamento em esmalte; cimento, areia; acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação, folha e das guarnições.





5.0 – PINTURA

TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Será aplicado de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE FERRO, INCLUSIVE PREPARO

Será aplicado fundo à base em água, para superfície de ferro, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702; referência comercial tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA

Será aplicado de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial verniz Rexpar Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

6.0 – BANCADAS

TAMPO / BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 3 CM, ACABAMENTO POLIDO

Será fornecido materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba

7.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1- Caixa em PVC de 4' x 2'

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.





7.2 - Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

7.3 - Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

7.4 - Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

7.5 - Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Norma técnica: NBR 14136.

7.6 - Interruptor com 1 tecla simples e placa

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

7.7 - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50

A

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.





7.8 - Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, monobloco, suportabilidade $\leq 1,5\text{kV}$, F+N / F+F, Un até 230/264V, curva de ensaio 8/20 μs - classe 3

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: Classe 3, 1 pólo, tensão de suportabilidade menor ou igual a 1,5kV, F+N / F+F, Un até 230V/264V, aterramento TN-S, curva de ensaio 8/20 μs , I_{max}. 3 kA.

7.9 - Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 44 DIN / 32 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal.

7.10 - Haste de aterramento de 5/8" x 3 m

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 3 m; Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

7.11 - Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor amarela, para instalações elétricas, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

7.12 - Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro



apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

7.13- Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios

Serão fornecidos: material e mão-de-obra para a instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1 1/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

8.0 – ALVENARIA

Alvenaria será executada com tijolo bloco de concreto de 14x19x39.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixasadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

Nas janelas terá vergas e contra vergas, nas portas terá canaleta na parte superior, sempre ligando de pilar a pilar.

Capão Bonito-SP, 17 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 FELIPE MARQUES DA SILVA
Data: 18/10/2023 14:28:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE MARQUES DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 5062487303





MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

ITEM	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	AREA CONSTRUIDA (M²)	AREA DO TERRENO (M²)
19	JOSE CARLOS TALLARICO JORNALISTA EM	R. Itararé, 317 - Vila Sao Paulo, Capão Bonito - SP	2.330,96	5.608,21

1 . DADOS GERAIS

Processo: Pregão Presencial 038/2022
Contrato nº 174 / 2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Contratada: R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA
Objeto: Elaboração e Aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio

2 . GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as condições para a plena execução do projeto de Instalações de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, ao qual pertence, assim como reger a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado.

0



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





3. NORMAS

O presente projeto atende às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para edificações, Leis/Decretos/Portarias Municipais, Estaduais e Federais, Resoluções Técnicas, Instruções Técnicas, Instruções Normativas e Pareceres Técnicos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos. Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, destacamos:

- ABNT NBR 13434:2004 e suas partes – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de Iluminação de Emergência.
- ABNT NBR 17240:2010 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.
- Instrução Técnica CBMSP
- ABNT NBR 13523:2017 - Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo.
- ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de Hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

4 . INSTALAÇÕES DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI

Quando houver discordância entre o projeto e o respectivo memorial descritivo, deverão ser solicitados esclarecimentos à Secretária Municipal de Planejamento do Município. As instalações do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas Brasileiras, e exigências do Corpo de Bombeiros.

4.1 Sistemas de Segurança de Prevenção Contra Incêndio.

4.1.1 Hidrantes e Mangotinhos.

As Instalações Hidráulicas de PPCI serão compostas basicamente por tubulações, motobombas de pressurização, dispositivo de recalque, reservatórios Superficial com reserva técnica de incêndio, hidrantes e seus abrigos, mangueiras e sinalizações.

As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento. Ao fazer todo o



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





sistema de hidrantes será imprescindível testá-lo antes de habilitar seu funcionamento. Suas padronizações devem seguir o determinado na NBR 13714.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio: indica que, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, deve ser usada a gradação de qualidade superior.

4.1.2 DISPOSITIVO DE RECALQUE

O sistema deverá ser dotado de registro de recalque, consistindo em um prolongamento da tubulação, com diâmetro mínimo de 65 mm (nominal) até as entradas principais da edificação, cujos engates devem ser compatíveis com os utilizados pelo Corpo de Bombeiros. Quando o dispositivo de recalque estiver situado no passeio, este deverá ser enterrado em caixa de alvenaria, com fundo permeável ou dreno, tampa articulada em ferro fundido, identificada pela palavra "INCÊNDIO", com dimensões internas de 0,40 m x 0,60 m, afastada a 0,50 m da guia do passeio; a introdução tem que estar voltada para cima em ângulo de 45° e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio; o volante de manobra da válvula deve estar situado a no máximo 0,50 m do nível do piso acabado. Tal válvula deve ser do tipo gaveta ou esfera, permitindo o fluxo de água nos dois sentidos, e instalada de forma a garantir seu adequado manuseio.

O dispositivo de recalque pode deverá instalado no passeio público da edificação, em local indicado pelo gestor da obra, com a introdução voltada para rua e para baixo em ângulo de 45 graus, e a uma distância de 50 cm em relação ao meio fio do passeio. A localização do dispositivo de recalque sempre deve permitir a aproximação da viatura apropriada para o recalque da água, a partir do logradouro público, sem existir qualquer obstáculo que dependa de remoção para o livre acesso dos bombeiros.

4.1.3 TUBULAÇÃO



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





A tubulação do sistema que não for enterrada deve ser em ferro galvanizado, com diâmetro nominal igual a 2 ½" (65 mm). Toda a tubulação aparente do sistema deve ter acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha. A tubulação subterrânea fora da edificação deverá ter uma profundidade de 50cm abaixo do solo. Os materiais termoplásticos, na forma de tubos e conexões, somente devem ser utilizados enterrados e fora da projeção da planta da edificação, satisfazendo a todos os requisitos de resistência à pressão interna e a esforços mecânicos necessários ao funcionamento da instalação.

4.1.4 ABRIGOS

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos: em ziguezague ou aduchadas conforme especificado na NBR 12779, sendo que as mangueiras semirrígidas podem ser acondicionadas enroladas, com ou sem o uso de carretéis axiais ou em forma de oito, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez. Serão utilizados os abrigos de hidrantes para os mangotinhos. Segue abaixo o padrão de instalações que devem fazer parte do abrigo de mangotinhos: • Os abrigos devem possuir fixação própria, independente da tubulação que o abastece; • Os abrigos não devem ter outro uso além daquele indicado pela NBR 13714; • Os armários para mangotinhos devem ser fabricados em chapa de ferro de carbono com acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha, de dimensões 90x60x30cm (AxLxP), a uma altura de 0,60m do piso acabado, proporcionando uma tomada de água a aproximadamente 1,50m do piso; • Devem possuir portas de abrir dotadas de trincos, visor de vidro para visualização interna e veneziana de ventilação, com a inscrição "INCÊNDIO" em letras vermelhas, de dimensões 90x60x30 cm (AxLxP);

4.1.5 HIDRANTES

Considerou-se para fins de determinação de sistemas de combate a incêndios o disposto na Instrução técnica N-22 do Decreto estadual 56.819/2022 do Corpo de Bombeiro de São Paulo, que determina que as instalações devem ser protegidas por sistemas tipo 2, conforme especificações e ilustração a seguir:

- Serem dotados de pontos de tomada de água de engate rápido;
- Possuírem uma tomada de água para mangueiras de diâmetro 40 mm (1 ½").
- Possuírem esguicho regulável;
- Possuírem mangueiras de diâmetro 40mm comprimento máximo igual a 30m.
- Terem saída com vazão de água mínima a 200L/min;



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





- As conexões Storz dos hidrantes e mangotinhos deverão estar bem atarraxadas, de maneira a não apresentarem vazamentos.

4.1.6 RESERVATÓRIOS

Será utilizado reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros, sob uma base de concreto armado. O sistema deverá possuir válvula de retenção junto ao reservatório.

4.1.7 BOMBAS DE INCÊNDIO

As bombas de incêndio deverão possuir motor elétrico e potência estimada de 5,0 CV para Bomba de recalque e potência estimada de 1,0 CV para bomba jockey para os sistemas com mais de 7 hidrantes, e serão instaladas as duas bombas de incêndio conforme projeto.

O acionamento do sistema de proteção por hidrantes será feito por meio da bomba de incêndio principal, com alimentação trifásica, através de rede elétrica ligada independentemente do restante das edificações, evitando assim a despressurização da rede quando a alimentação geral da escola for desligada por possíveis sinistros.

A rede de hidrantes sera acionada por sistema de botoeiras liga desliga, e por pressostatos nos sistemas com bomba jockey.

O desligamentoda bomba de ambos sistemas, deverá ser manual. O sistema deverá possuir válvula de retenção junto ao reservatório.

4.1.8 CASA DE MAQUINAS

Será executado um piso em concreto armado com espessura de 10 cm, com malha dupla de 4,2 mm e espaçamentos a cada 10 cm, para sustentação do reservatório e casa de maquinas conforme projeto. A casa de máquina será em alvenaria, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura, a cor da tinta será definido pelo setor de planejamento do Município. Será implantado um portão de ferro com chave. A cobertura da casa de maquinas será com uma laje de concreto impermeabilizada.



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





4.2 Extintores de Incêndio.

Deverão ser instalados conforme a localização em projeto a uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, fixado em suportes resistentes ou acomodados em “tri-pés”, tendo o seu prazo de validade e manutenção de carga e teste hidrostático atualizados, e que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte da edificação, devendo permanecer protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir em até três vezes a massa total do extintor.

4.3 Sinalização de emergência.

As sinalizações de proibição e de alerta devem ser instaladas em local visível e a uma altura de 1,80m medida do piso acabado à base da sinalização. A sinalização das portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta. A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80m do piso acabado. Abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização. A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado. A sinalização de emergência deve destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins. A sinalização de emergência não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização.

As sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente. As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação. As sinalizações aplicadas em pisos acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente de tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para limpeza de pisos. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante na ABNT NBR 13434:2004 e suas partes



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





	Placas de Extintor, fundo vermelho, com pictograma fotoluminescente 20x20cm – código 23;
	Placas de Proibido Fumar, com pictograma fotoluminescente, 20x20cm – Código 01;
	Placa de Rota de Fuga a Direita, com fundo verde, com pictograma fotoluminescente 24x12cm – Código 12;
	Placa de Rota de Fuga a Esquerda, com fundo verde, com pictograma fotoluminescente 24x12cm – Código 13;
	Placa de Rota de Fuga a Frente, com fundo verde, com pictograma fotoluminescente 24x12cm – Código 14;

	Placa de Rota de Fuga Escada de Emergência, com fundo verde, com pictograma fotoluminescente 24x12cm – Código 16;
	Placas de Saída de Emergência, com fundo verde, com pictograma fotoluminescente 24x12cm – Código 17;
	Placas de Saída de Emergência Complementar, com fundo verde, com pictograma fotoluminescente 24x12cm – Código 18;
	Placas de Indicação de Pavimento Andar, com fundo verde, com pictograma fotoluminescente 24x12cm – Código 19;
	Indicação do local de instalação do alarme de incêndio, com fundo vermelho, com pictograma fotoluminescente 20x20cm – Código 20;
	Ponto de acionamento de alarme de incêndio, com fundo vermelho, com pictograma fotoluminescente 20x20cm – Código 21;

4.4 Iluminação de emergência

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na ABNT NBR 10898:2013.



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





Os referidos sistemas projetados estão representados em planta baixa, deve ser observado na tabela abaixo o modelo projetado através do código referente ao item. Fabricante intelbras ou similar

Código	Imagem Ilustrativa	Descrição
30 LED		Luminária de emergência bivolt automático, 30 led's - 100 lumens, com bateria de litio 3.7, autonomia 3/6 horas, acondicionado em gabinete ABS branco

Deverão ser instalados a uma altura mínima de 2,20m e máxima de 3,75m do piso acabado, conforme as condições de execução "in loco", devendo seguir o especificado no projeto quanto a sua localização e distância. Deverá ser executada uma infraestrutura de rede elétrica de uso exclusivo dos sistema de iluminação de emergência, por meio de eletrodutos/caixa condutele 20mm de passagem/saída cabo flexível secção 1,5mm disjuntor de alimentação de 10A, tomada 10A/250V, sendo todas as intalações conforme a ABNT NBR 5410:2008

4.5 Alarme de Incêndio.

O sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça deverá ser instalado de acordo com o projeto executivo. A Central de Alarme de Incêndio poderá ser do tipo convencional e/ou endereçavel referencia INTELBRAS CIC ou similar, com Grau de Proteção IP20, com bateria propria de 12/24V para garantir a autonomia de funcionamento em caso de falta de energia.

Deverá ser instalado Acionador Manual compatível com a Central de Alarme de Incêndio, em local de trânsito de pessoas e a uma altura entre 0,90 m e 1,35 m do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor. Os acionadores e detectores devem estar conectados direto a sua central de monitoramento, de forma setorizada, ou seja, cada acionador deverá representar um ponto em específico na central, de forma que em caso de uso, seja localizado o local da edificação o qual foi acionado/disparado. Em cada acionador, deverá ser instalado uma sirene convencional de 12/24V, a altura de instalação deve ficar compreendida entre 2,20m e 3,50m.



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





Deverá ser instalado Cabo Blindado para Alarme de Incêndio com blindagem total em fita de poliéster+alumínio e fio dreno de cobre estanhado de seção 0,5mm² conforme normas NBR 17240:2010. Cabo para sistema de incêndio sendo 4 vias cobre nú (2x0,75mm e 2x1,5mm), classe 4; Isolação em PVC 105° C; Identificação da quadra as cores Preto, Branco, Amarelo e Vermelho; Tensão 600V.

O cabo para o sistema deverá ser específico para uso de alarme, cabo blindado com capa vermelha azul trançado 3P x 1,5mm, o qual deverá ser todo tubulado com material galvanizado pintado na cor vermelha. Os eletrodutos embutidos e/ou enterrados serão de diâmetro mínimo de 1/2", barras de 3 m de comprimento, na cor vermelha, deverão ser fixados de forma aparente no teto ou nas paredes através de 3 abraçadeiras por eletroduto e são emendados um no outro por luvas e curvas sem rosca, em caso de mais de uma derivação, usa-se as caixas de passagem para a mesmo. Em cada caixa de passagem deve ser colocada uma tampa cega, além de adaptadores para cada derivação.

4.6 Saídas de emergência.

As saídas de emergência são os dispositivos finais para o abandono da edificação.

5 . TESTES DE FUNCIONAMENTO E VERIFICAÇÃO FINAL

O executante deverá verificar in loco as perfeitas condições de funcionamento, segurança e integrabilidade dos equipamento e instalações da edificação.

RODRIGO MIRANDA
DE CARVALHO
BARACUHY -
CPF:354.052.858-03

Assinado de forma
digital por RODRIGO
MIRANDA DE
CARVALHO BARACUHY
- CPF:354.052.858-03
Dados: 2022.12.08
14:49:35 -03'00'



diretoria@rbaracuhyincendio.com



Rua. Antonio Julio dos Santos - N° 524 - Sala 22
Fazenda Morumbi - Cep - 05660-020





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Santos Dumont, 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro

CEP: 18300-530 - Fone: (15) 3542-3553 / 3542-2875 / 3542-4543

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. JORNALISTA JOSÉ CARLOS TALLARICO

LOCAL: RUA ITARARÉ Nº 317 – VILA SÃO PAULO

BASE:

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)

FDE - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO

DESONERADO

DATA BASE 12/2025

DATA BASE 07/2025

VERSAO 200

DATA:

20/01/2026

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 41.338,88	R\$ 50.846,82
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	2,00	R\$ 924,91	R\$ 1.137,64	R\$ 1.849,82	R\$ 2.275,28
1.2	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	245,28	R\$ 17,85	R\$ 21,96	R\$ 4.378,24	R\$ 5.385,24
1.3	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	90,00	R\$ 131,82	R\$ 162,14	R\$ 11.863,80	R\$ 14.592,47
1.4	05.10.020	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	160,50	R\$ 8,75	R\$ 10,76	R\$ 1.404,37	R\$ 1.727,38
1.5	07.12.020	CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	160,50	R\$ 12,19	R\$ 14,99	R\$ 1.956,49	R\$ 2.406,48
1.6	02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UND/MÊS	8,00	R\$ 1.504,39	R\$ 1.850,40	R\$ 12.035,12	R\$ 14.803,20
1.7	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UND/MÊS	8,00	R\$ 981,38	R\$ 1.207,10	R\$ 7.851,04	R\$ 9.656,78
2			AMPLIAÇÃO DAS SALAS					R\$ 548.937,05	R\$ 675.192,57
2.1			DEMOLIÇÕES					R\$ 5.468,90	R\$ 6.726,75
2.1.1	04.40.070	CDHU	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M3	401,24	R\$ 13,63	R\$ 16,76	R\$ 5.468,90	R\$ 6.726,75
2.2			INFRAESTRUTURA					R\$ 41.568,35	R\$ 51.129,07
2.2.1	12.05.020	CDHU	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	78,00	R\$ 60,08	R\$ 73,90	R\$ 4.686,24	R\$ 5.764,08
2.2.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	349,00	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 3.538,86	R\$ 4.352,80
2.2.3	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	14,32	R\$ 68,13	R\$ 83,80	R\$ 975,62	R\$ 1.200,01
2.2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	999,00	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 10.129,86	R\$ 12.459,73
2.2.5	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	14,32	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 8.240,87	R\$ 10.136,27
2.2.6	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	87,04	R\$ 110,06	R\$ 135,37	R\$ 9.579,62	R\$ 11.782,93
2.2.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	14,32	R\$ 191,54	R\$ 235,59	R\$ 2.742,85	R\$ 3.373,71
2.2.8	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	108,80	R\$ 15,39	R\$ 18,93	R\$ 1.674,43	R\$ 2.059,55
2.3			MESOESTRUTURA					R\$ 113.285,45	R\$ 139.341,10
2.3.1	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	380,80	R\$ 100,06	R\$ 123,07	R\$ 38.102,84	R\$ 46.866,49
2.3.2	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	21,71	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 12.493,67	R\$ 15.367,21
2.3.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	914,12	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 9.269,17	R\$ 11.401,08
2.3.4	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	12,71	R\$ 132,30	R\$ 162,73	R\$ 1.681,53	R\$ 2.068,28
2.3.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	132,30	R\$ 252,88	R\$ 311,04	R\$ 33.456,02	R\$ 41.150,90
2.3.6	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,60	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 2.647,20	R\$ 3.256,06
2.3.7	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	4,60	R\$ 132,30	R\$ 162,73	R\$ 608,58	R\$ 748,55
2.3.8	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	45,50	R\$ 252,88	R\$ 311,04	R\$ 11.506,04	R\$ 14.152,43
2.3.9	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	347,18	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 3.520,40	R\$ 4.330,09
2.4			COBERTURA E LAJE					R\$ 107.950,54	R\$ 132.779,16
2.4.1	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (calha)	M	16,80	R\$ 161,13	R\$ 198,19	R\$ 2.706,98	R\$ 3.329,59
2.4.2	16.33.052	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (condutor)	M	8,00	R\$ 161,13	R\$ 198,19	R\$ 1.289,04	R\$ 1.585,52
	16.03.030	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	M2	296,06	R\$ 170,97	R\$ 210,29	R\$ 50.617,37	R\$ 62.259,37
	16.03.320	CDHU	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	15,90	R\$ 122,89	R\$ 151,15	R\$ 1.953,95	R\$ 2.403,36
	15.01.320	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	296,06	R\$ 30,21	R\$ 37,16	R\$ 8.943,97	R\$ 11.001,08

por LUBASRB08360UE8eLB6I0oSAN(\$A60aD)E Ad06IMAnoç\$eMa7iñes(\$enhe\$ desleterm0s060/202014.063/2020.

validação de assinaturas: <https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?92060326-3470-4b00-9208-f90a0a6a7050>



2.4.6	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	245,28	R\$ 153,71	R\$ 189,06	R\$ 37.701,98	R\$ 46.373,44
2.4.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	480,94	R\$ 9,85	R\$ 12,12	R\$ 4.737,25	R\$ 5.826,82
2.5			REVESTIMENTO E PISO					R\$ 105.051,84	R\$ 129.213,76
2.5.1	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	1006,88	R\$ 30,22	R\$ 37,17	R\$ 30.427,91	R\$ 37.426,33
2.5.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	1006,88	R\$ 30,22	R\$ 37,17	R\$ 30.427,91	R\$ 37.426,33
2.5.3	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	239,36	R\$ 15,39	R\$ 18,93	R\$ 3.683,75	R\$ 4.531,01
2.5.4	18.06.152	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIII, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	245,28	R\$ 57,54	R\$ 70,77	R\$ 14.113,41	R\$ 17.359,49
2.5.5	17.05.100	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	M3	21,60	R\$ 1.088,83	R\$ 1.339,26	R\$ 23.518,72	R\$ 28.928,03
2.5.6	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	292,40	R\$ 9,85	R\$ 12,12	R\$ 2.880,14	R\$ 3.542,57
2.6			JANELAS E PORTAS					R\$ 85.797,25	R\$ 105.530,62
2.6.1	24.01.030	CDHU	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	38,94	R\$ 1.531,22	R\$ 1.883,40	R\$ 59.625,70	R\$ 73.339,61
2.6.2	26.01.040	CDHU	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	38,94	R\$ 168,71	R\$ 207,51	R\$ 6.569,56	R\$ 8.080,56
2.6.3	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	14,07	R\$ 1.039,00	R\$ 1.277,97	R\$ 14.618,73	R\$ 17.981,04
2.6.4	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	23,06	R\$ 216,10	R\$ 265,80	R\$ 4.983,26	R\$ 6.129,41
2.7			PINTURA					R\$ 62.845,77	R\$ 77.300,30
2.7.1	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	767,52	R\$ 37,53	R\$ 46,16	R\$ 28.805,02	R\$ 35.430,17
2.7.2	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1006,88	R\$ 19,11	R\$ 23,51	R\$ 19.241,47	R\$ 23.667,01
2.7.3	33.10.041	CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	239,36	R\$ 38,65	R\$ 47,54	R\$ 9.251,26	R\$ 11.379,05
2.7.4	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	106,02	R\$ 52,33	R\$ 64,37	R\$ 5.548,02	R\$ 6.824,06
2.8			SERVIÇOS EXTERNOS					R\$ 26.968,95	R\$ 33.171,81
2.8.1	54.04.342	CDHU	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	93,61	R\$ 124,40	R\$ 153,01	R\$ 11.645,08	R\$ 14.323,45
2.8.2	54.04.040	CDHU	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	93,61	R\$ 17,23	R\$ 21,19	R\$ 1.612,90	R\$ 1.983,87
2.8.3	106000	SINAPI	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,9 M; B2=0,30 M; H=0,30 M. AF 05/2025	M	35,00	R\$ 132,72	R\$ 163,25	R\$ 4.645,20	R\$ 5.713,60
2.8.4	49.06.190	CDHU	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UND	44,00	R\$ 101,61	R\$ 124,98	R\$ 4.470,84	R\$ 5.499,13
2.8.5	46.05.050	CDHU	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	6,00	R\$ 128,97	R\$ 158,63	R\$ 773,82	R\$ 951,80
2.8.6	14.01.060	CDHU	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	8,72	R\$ 144,11	R\$ 177,26	R\$ 1.256,63	R\$ 1.545,65
2.8.7	12.05.020	CDHU	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	8,00	R\$ 60,08	R\$ 73,90	R\$ 480,64	R\$ 591,19
2.8.8	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	35,76	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 362,60	R\$ 446,00
2.8.9	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,31	R\$ 68,13	R\$ 83,80	R\$ 89,25	R\$ 109,78
2.8.10	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	86,60	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 878,12	R\$ 1.080,09
2.8.11	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,31	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 753,87	R\$ 927,26
3			AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO					R\$ 274.871,32	R\$ 338.091,72
3.1			DEMOLIÇÕES					R\$ 5.668,84	R\$ 6.972,67
3.1.1	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	39,73	R\$ 90,84	R\$ 111,73	R\$ 3.609,07	R\$ 4.439,16
3.1.2	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	40,38	R\$ 35,25	R\$ 43,36	R\$ 1.423,39	R\$ 1.750,77
3.1.3	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	33,00	R\$ 13,63	R\$ 16,76	R\$ 449,79	R\$ 553,24
3.1.4	03.03.040	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	27,40	R\$ 6,81	R\$ 8,38	R\$ 186,59	R\$ 229,51
3.2			INFRAESTRUTURA					R\$ 42.058,17	R\$ 51.731,55
3.2.1	12.05.020	CDHU	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	18,00	R\$ 60,08	R\$ 73,90	R\$ 1.081,44	R\$ 1.330,17
3.2.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	80,52	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 816,47	R\$ 1.004,26
3.2.3	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,50	R\$ 68,13	R\$ 83,80	R\$ 306,58	R\$ 377,09
3.2.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	311,82	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 3.161,85	R\$ 3.889,08
3.2.5	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,50	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 2.589,66	R\$ 3.185,28
3.2.6	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	27,44	R\$ 110,06	R\$ 135,37	R\$ 3.020,04	R\$ 3.714,65
3.2.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,50	R\$ 191,54	R\$ 235,59	R\$ 861,93	R\$ 1.060,17
3.2.8	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	22,95	R\$ 15,39	R\$ 18,93	R\$ 353,20	R\$ 434,44
3.2.9	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	0,75	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 431,61	R\$ 530,88
3.2.10	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,75	R\$ 132,30	R\$ 162,73	R\$ 99,22	R\$ 122,04
3.2.11	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	7,50	R\$ 252,88	R\$ 311,04	R\$ 1.896,60	R\$ 2.332,82
3.2.12	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	57,20	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 580,00	R\$ 713,40
3.2.13	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	3,40	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 1.956,63	R\$ 2.406,65
3.2.14	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,40	R\$ 132,30	R\$ 162,73	R\$ 449,82	R\$ 553,28
3.2.15	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	33,75	R\$ 252,88	R\$ 311,04	R\$ 8.534,70	R\$ 10.497,68
3.2.16	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	332,33	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 3.369,82	R\$ 4.144,88



por LUBASRBRB@E@ELB@TOSAN(\$@B@)E AD@BID@no\$e\$eM@t@nos(\$en@e\$ desleterm@s00@/202014.063/2020.

validação de assinaturas: <https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?52086326-3428-4b00-9208-f908a6a7d50>

3.2.17	13.01.150	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	68,15	R\$ 164,62	R\$ 202,48	R\$ 11.218,85	R\$ 13.799,19
3.2.18	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	135,00	R\$ 9,85	R\$ 12,12	R\$ 1.329,75	R\$ 1.635,59
3.3			MESOESTRUTURA					R\$ 36.883,02	R\$ 45.366,11
3.3.1	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	162,21	R\$ 100,06	R\$ 123,07	R\$ 16.230,73	R\$ 19.963,80
3.3.2	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	3,06	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 1.760,96	R\$ 2.165,98
3.3.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	125,58	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 1.273,38	R\$ 1.566,26
3.3.4	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,06	R\$ 132,30	R\$ 162,73	R\$ 404,83	R\$ 497,94
3.3.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	13,74	R\$ 252,88	R\$ 311,04	R\$ 3.474,57	R\$ 4.273,72
3.3.6	11.01.290	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,50	R\$ 575,48	R\$ 707,84	R\$ 863,22	R\$ 1.061,76
3.3.7	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,50	R\$ 132,30	R\$ 162,73	R\$ 198,45	R\$ 244,09
3.3.8	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	14,00	R\$ 252,88	R\$ 311,04	R\$ 3.540,32	R\$ 4.354,59
3.3.9	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	106,94	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 1.084,37	R\$ 1.333,78
3.3.10	15.03.131	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	220,00	R\$ 31,13	R\$ 38,29	R\$ 6.848,60	R\$ 8.423,78
3.3.11	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	23,00	R\$ 52,33	R\$ 64,37	R\$ 1.203,59	R\$ 1.480,42
3.4			COBERTURA					R\$ 70.588,90	R\$ 86.824,35
3.4.1	16.03.030	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	M2	109,21	R\$ 170,97	R\$ 210,29	R\$ 18.671,63	R\$ 22.966,10
3.4.2	16.03.320	CDHU	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	7,50	R\$ 122,89	R\$ 151,15	R\$ 921,67	R\$ 1.133,65
3.4.3	15.03.131	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1638,15	R\$ 31,13	R\$ 38,29	R\$ 50.995,60	R\$ 62.724,59
3.5			REVESTIMENTO E PISO					R\$ 27.622,71	R\$ 33.975,93
3.5.1	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	163,71	R\$ 30,22	R\$ 37,17	R\$ 4.947,31	R\$ 6.085,19
3.5.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	163,71	R\$ 7,73	R\$ 9,51	R\$ 1.265,47	R\$ 1.556,53
3.5.3	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	27,40	R\$ 15,39	R\$ 18,93	R\$ 421,68	R\$ 518,67
3.5.4	17.10.020	CDHU	Piso em granilite moldado no local	M2	68,15	R\$ 107,38	R\$ 132,08	R\$ 7.317,94	R\$ 9.001,07
3.5.5	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	6,67	R\$ 843,81	R\$ 1.037,89	R\$ 5.628,21	R\$ 6.922,70
3.5.6	18.11.042	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	69,98	R\$ 114,92	R\$ 141,35	R\$ 8.042,10	R\$ 9.891,78
3.6			JANELAS E PORTAS					R\$ 72.697,65	R\$ 89.418,11
3.6.1	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	40,04	R\$ 263,88	R\$ 324,57	R\$ 10.565,75	R\$ 12.995,87
3.6.2	25.01.530	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	40,04	R\$ 1.228,72	R\$ 1.511,33	R\$ 49.197,94	R\$ 60.513,47
3.6.3	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	6,50	R\$ 1.039,00	R\$ 1.277,97	R\$ 6.753,50	R\$ 8.306,81
3.6.4	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	28,60	R\$ 216,10	R\$ 265,80	R\$ 6.180,46	R\$ 7.601,97
3.7			PINTURA					R\$ 19.352,03	R\$ 23.803,00
3.7.1	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	236,88	R\$ 37,53	R\$ 46,16	R\$ 8.890,10	R\$ 10.934,82
3.7.2	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	134,14	R\$ 19,11	R\$ 23,51	R\$ 2.563,41	R\$ 3.152,99
3.7.3	33.10.041	CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	112,82	R\$ 38,65	R\$ 47,54	R\$ 4.360,49	R\$ 5.363,40
3.7.4	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	67,61	R\$ 52,33	R\$ 64,37	R\$ 3.538,03	R\$ 4.351,78
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 78.999,85	R\$ 97.169,82
4.1	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	UND	51,00	R\$ 17,45	R\$ 21,46	R\$ 889,95	R\$ 1.094,64
4.2	40.07.040	CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UND	66,00	R\$ 22,28	R\$ 27,40	R\$ 1.470,48	R\$ 1.808,69
4.3	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	500,00	R\$ 3,82	R\$ 4,70	R\$ 1.910,00	R\$ 2.349,30
4.4	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00	R\$ 4,65	R\$ 5,72	R\$ 1.395,00	R\$ 1.715,85
4.5	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 9,72	R\$ 11,96	R\$ 972,00	R\$ 1.195,56
4.6	39.18.120	CDHU	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	200,00	R\$ 26,92	R\$ 33,11	R\$ 5.384,00	R\$ 6.622,32
4.7	40.04.096	CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UND	4,00	R\$ 84,15	R\$ 103,50	R\$ 336,60	R\$ 414,02
4.8	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	40,00	R\$ 29,59	R\$ 36,40	R\$ 1.183,60	R\$ 1.455,83
4.9	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	7,00	R\$ 33,30	R\$ 40,96	R\$ 233,10	R\$ 286,71
4.10	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UND	10,00	R\$ 168,87	R\$ 207,71	R\$ 1.688,70	R\$ 2.077,10
4.11	37.24.045	CDHU	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, monobloco, suportabilidade <=1,4kV, F+N / F+F, Un até 240V/264V, curva de ensaio 8/20µs - classe 3	UND	1,00	R\$ 889,34	R\$ 1.093,89	R\$ 889,34	R\$ 1.093,89
4.12	37.03.230	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UND	1,00	R\$ 895,56	R\$ 1.101,54	R\$ 895,56	R\$ 1.101,54
4.13	42.05.210	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UND	1,00	R\$ 199,76	R\$ 245,70	R\$ 199,76	R\$ 245,70
4.14	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	500,00	R\$ 19,14	R\$ 23,54	R\$ 9.570,00	R\$ 11.771,10
4.15	40.02.040	CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UND	4,00	R\$ 34,99	R\$ 43,04	R\$ 139,96	R\$ 172,15
	38.01.120	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	100,00	R\$ 74,30	R\$ 91,39	R\$ 7.430,00	R\$ 9.138,90
	38.22.120	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	80,00	R\$ 142,89	R\$ 175,75	R\$ 11.431,20	R\$ 14.060,38
	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UND	91,00	R\$ 357,20	R\$ 439,36	R\$ 32.505,20	R\$ 39.981,40

por LUBASR00860E8ELB000SAN(S606)E AD06ID000E\$M0000\$0000/202014.063/2020.

validação de assinaturas: <https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?52066326-3428-4b00-9208-f9e0a6a76f50>



4.19	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	10,00	R\$ 47,54	R\$ 58,47	R\$ 475,40	R\$ 584,74
5			SPDA					R\$ 54.969,57	R\$ 67.612,57
5.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	26,00	R\$ 190,41	R\$ 234,20	R\$ 4.950,66	R\$ 6.089,31
5.2	42.05.250	CDHU	Barra condutora chata em alumínio de 3/4' x 1/4', inclusive acessórios de fixação	M	410,00	R\$ 43,54	R\$ 53,55	R\$ 17.851,40	R\$ 21.957,22
5.3	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	36,00	R\$ 31,55	R\$ 38,81	R\$ 1.135,80	R\$ 1.397,03
5.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	32,00	R\$ 86,21	R\$ 106,04	R\$ 2.758,72	R\$ 3.393,23
5.5	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	306,00	R\$ 58,84	R\$ 72,37	R\$ 18.005,04	R\$ 22.146,20
5.6	42.20.220	CDHU	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UND	36,00	R\$ 70,60	R\$ 86,84	R\$ 2.541,60	R\$ 3.126,17
5.7	42.20.230	CDHU	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm² a 70mm² para hast 5/8" e 3/4"	UND	5,00	R\$ 49,85	R\$ 61,32	R\$ 249,25	R\$ 306,58
5.8	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	45,90	R\$ 68,13	R\$ 83,80	R\$ 3.127,16	R\$ 3.846,41
5.9	06.11.060	CDHU	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	45,90	R\$ 94,77	R\$ 116,57	R\$ 4.349,94	R\$ 5.350,43
6			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNCIO					R\$ 71.737,92	R\$ 88.237,64
6.1			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 2.059,19	R\$ 2.532,80
6.1.1	50.05.072	CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	15,00	R\$ 104,78	R\$ 128,88	R\$ 1.571,70	R\$ 1.933,19
6.1.2	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	15,00	R\$ 29,59	R\$ 36,40	R\$ 443,85	R\$ 545,94
6.1.3	37.13.800	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	R\$ 21,82	R\$ 26,84	R\$ 43,64	R\$ 53,68
6.2			ALARME DE INCÊNCIO					R\$ 1.405,89	R\$ 1.729,24
6.2.1	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 825,96	R\$ 1.015,93	R\$ 825,96	R\$ 1.015,93
6.2.2	50.05.170	CDHU	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	3,00	R\$ 95,69	R\$ 117,70	R\$ 287,07	R\$ 353,10
6.2.3	50.05.280	CDHU	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	3,00	R\$ 97,62	R\$ 120,07	R\$ 292,86	R\$ 360,22
6.3			REDE DE HIDRANTES					R\$ 41.043,09	R\$ 50.483,00
6.3.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	100,00	R\$ 33,91	R\$ 41,71	R\$ 3.391,00	R\$ 4.170,93
6.3.2	46.07.070	CDHU	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	78,55	R\$ 246,38	R\$ 303,05	R\$ 19.353,14	R\$ 23.804,36
6.3.3	32.10.070	CDHU	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	M	25,22	R\$ 23,39	R\$ 28,77	R\$ 589,89	R\$ 725,56
6.3.4	47.01.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	R\$ 90,45	R\$ 111,25	R\$ 90,45	R\$ 111,25
6.3.5	47.01.070	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	3,00	R\$ 468,98	R\$ 576,85	R\$ 1.406,94	R\$ 1.730,54
6.3.6	48.05.010	CDHU	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00	R\$ 107,01	R\$ 131,62	R\$ 107,01	R\$ 131,62
6.3.7	47.05.060	CDHU	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'	UN	2,00	R\$ 640,50	R\$ 787,82	R\$ 1.281,00	R\$ 1.575,63
6.3.8	47.05.280	CDHU	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	UN	3,00	R\$ 448,12	R\$ 551,19	R\$ 1.344,36	R\$ 1.653,56
6.3.9	50.01.060	CDHU	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	3,00	R\$ 594,01	R\$ 730,63	R\$ 1.782,03	R\$ 2.191,90
6.3.10	50.01.160	CDHU	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	UN	3,00	R\$ 71,96	R\$ 88,51	R\$ 215,88	R\$ 265,53
6.3.11	50.01.220	CDHU	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	UN	3,00	R\$ 169,33	R\$ 208,28	R\$ 507,99	R\$ 624,83
6.3.12	50.01.210	CDHU	Chave para conexão de engate rápido	UN	3,00	R\$ 18,69	R\$ 22,99	R\$ 56,07	R\$ 68,97
6.3.13	50.01.080	CDHU	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	M	90,00	R\$ 25,45	R\$ 31,30	R\$ 2.290,50	R\$ 2.817,32
6.3.14	50.01.340	CDHU	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	R\$ 3.790,56	R\$ 4.662,39	R\$ 3.790,56	R\$ 4.662,39
6.3.15	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	54,99	R\$ 52,33	R\$ 64,37	R\$ 2.877,62	R\$ 3.539,47
6.3.16	50.10.100	CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	5,00	R\$ 205,84	R\$ 253,18	R\$ 1.029,20	R\$ 1.265,92
6.3.17	50.10.058	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	5,00	R\$ 185,89	R\$ 228,64	R\$ 929,45	R\$ 1.143,22
6.4			BOMBA DE INCÊNCIO					R\$ 9.007,88	R\$ 11.079,69
6.4.1	43.10.490	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	UN	1,00	R\$ 6.860,48	R\$ 8.438,39	R\$ 6.860,48	R\$ 8.438,39
6.4.2	09.05.078	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 2 A 3 HP	UN	1,00	R\$ 1.837,16	R\$ 2.259,71	R\$ 1.837,16	R\$ 2.259,71
6.4.3	50.01.090	CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	3,00	R\$ 76,41	R\$ 93,98	R\$ 229,23	R\$ 281,95
6.4.4	37.13.900	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, curva "C" corrente de 63 A	UN	1,00	R\$ 81,01	R\$ 99,64	R\$ 81,01	R\$ 99,64
6.5			ABRIGO PARA BOMBA DE INCÊNCIO					R\$ 6.151,88	R\$ 7.566,81
6.5.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,33	R\$ 219,03	R\$ 269,41	R\$ 72,27	R\$ 88,89
6.5.2	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,00	R\$ 110,06	R\$ 135,37	R\$ 660,36	R\$ 812,24
	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	19,74	R\$ 10,14	R\$ 12,47	R\$ 200,16	R\$ 246,20
	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,40	R\$ 10,47	R\$ 12,88	R\$ 35,59	R\$ 43,78
	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	13,34	R\$ 9,85	R\$ 12,12	R\$ 131,39	R\$ 161,61

por LUMASRB030E8ELB6I0oSAN(\$A60a)E Ad06IManoçSeMaaTines(\$enhe\$ desleterm0s060/202014.063/2020.

validação de assinaturas: <https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?32060326-3420-4b00-9208-f900a06a70f0>

6.5.6	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,37	R\$ 557,20	R\$ 685,36	R\$ 763,36	R\$ 938,93
6.5.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,37	R\$ 191,54	R\$ 235,59	R\$ 262,40	R\$ 322,75
6.5.8	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	7,14	R\$ 87,33	R\$ 107,42	R\$ 623,53	R\$ 766,94
6.5.9	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	13,41	R\$ 7,73	R\$ 9,51	R\$ 103,65	R\$ 127,49
6.5.10	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	13,41	R\$ 24,69	R\$ 30,37	R\$ 331,09	R\$ 407,24
6.5.11	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,33	R\$ 957,61	R\$ 1.177,86	R\$ 2.231,23	R\$ 2.744,41
6.5.12	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	15,21	R\$ 37,53	R\$ 46,16	R\$ 570,83	R\$ 702,12
6.5.13	33.01.350	CDHU	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	2,33	R\$ 18,93	R\$ 23,28	R\$ 44,10	R\$ 54,24
6.5.14	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	2,33	R\$ 52,33	R\$ 64,37	R\$ 121,92	R\$ 149,96
6.6			ELETRODUTOS E CABOS					R\$ 12.069,99	R\$ 14.846,09
6.6.1	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	121,75	R\$ 47,54	R\$ 58,47	R\$ 5.787,99	R\$ 7.119,23
6.6.2	38.13.010	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	18,26	R\$ 7,45	R\$ 9,16	R\$ 136,03	R\$ 167,32
6.6.3	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	18,26	R\$ 8,61	R\$ 10,59	R\$ 157,21	R\$ 193,37
6.6.4	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	95,83	R\$ 4,65	R\$ 5,72	R\$ 445,60	R\$ 548,09
6.6.5	39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00	R\$ 14,20	R\$ 17,47	R\$ 4.260,00	R\$ 5.239,80
6.6.6	39.12.530	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	95,83	R\$ 13,39	R\$ 16,47	R\$ 1.283,16	R\$ 1.578,29
SUBTOTAL PLANILHA (R\$)								R\$ 1.070.854,59	
BDI								23,00%	R\$ 246.296,56
TOTAL c/ BDI (R\$)								R\$ 1.317.151,15	

Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida

Engenheira Civil

CREA/SP: 5070533273



por LUMA RODRIGUES LUCIO SANTIAGO DE ALMEIDA em 14/06/2020.

validação de assinaturas: <https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?57206326-3478-4b00-9208-f90c0a6a7d50>

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. JORNALISTA JOSÉ CARLOS TALLARICO

LOCAL: RUA ITARARÉ Nº 317 – VILA SÃO PAULO

CUSTO TOTAL (R\$): R\$ 1.317.151,15

DATA: 08/01/2026

Custo Mensal (R\$)	R\$ 108.702,64	R\$ 139.341,10	R\$ 197.386,05	R\$ 170.137,50	R\$ 168.259,30	R\$ 177.650,30	R\$ 167.088,88	R\$ 188.585,38
% Mensal	8,25%	10,58%	14,99%	12,92%	12,77%	13,49%	12,69%	14,32%
Custo Acum.	R\$ 108.702,64	R\$ 248.043,74	R\$ 445.429,79	R\$ 615.567,29	R\$ 783.826,59	R\$ 961.476,89	R\$ 1.128.565,76	R\$ 1.317.151,15
% Acum.	8,25%	18,83%	33,82%	46,73%	59,51%	73,00%	85,68%	100,00%

Item	Serviços	Custo (R\$)	Início (Meses)	Duração (Meses)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 50.846,82	1	1
2	AMPLIAÇÃO DAS SALAS	R\$ 675.192,57		
2.1	DEMOLIÇÕES	R\$ 6.726,75	1	1
2.2	INFRAESTRUTURA	R\$ 51.129,07	1	1
2.3	MESOESTRUTURA	R\$ 139.341,10	2	1
2.4	COBERTURA E LAJE	R\$ 132.779,16	3	1
2.5	REVESTIMENTO E PISO	R\$ 129.213,76	3	2
2.6	JANELAS E PORTAS	R\$ 105.530,62	4	1
2.7	PINTURA	R\$ 77.300,30	5	1
2.8	SERVIÇOS EXTERNOS	R\$ 33.171,81	5	1
3	AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO	R\$ 338.091,72		
3.1	DEMOLIÇÕES	R\$ 6.972,67	5	1
3.2	INFRAESTRUTURA	R\$ 51.731,55	5	2
3.3	MESOESTRUTURA	R\$ 45.366,11	6	1
3.4	COBERTURA	R\$ 86.824,35	6	2
3.5	REVESTIMENTO E PISO	R\$ 33.975,93	7	1
3.6	JANELAS E PORTAS	R\$ 89.418,11	7	1
3.7	PINTURA	R\$ 23.803,00	8	1
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 97.169,82	8	1
5	SPDA	R\$ 67.612,57	8	1
6	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNCIO	R\$ 88.237,64	5	3

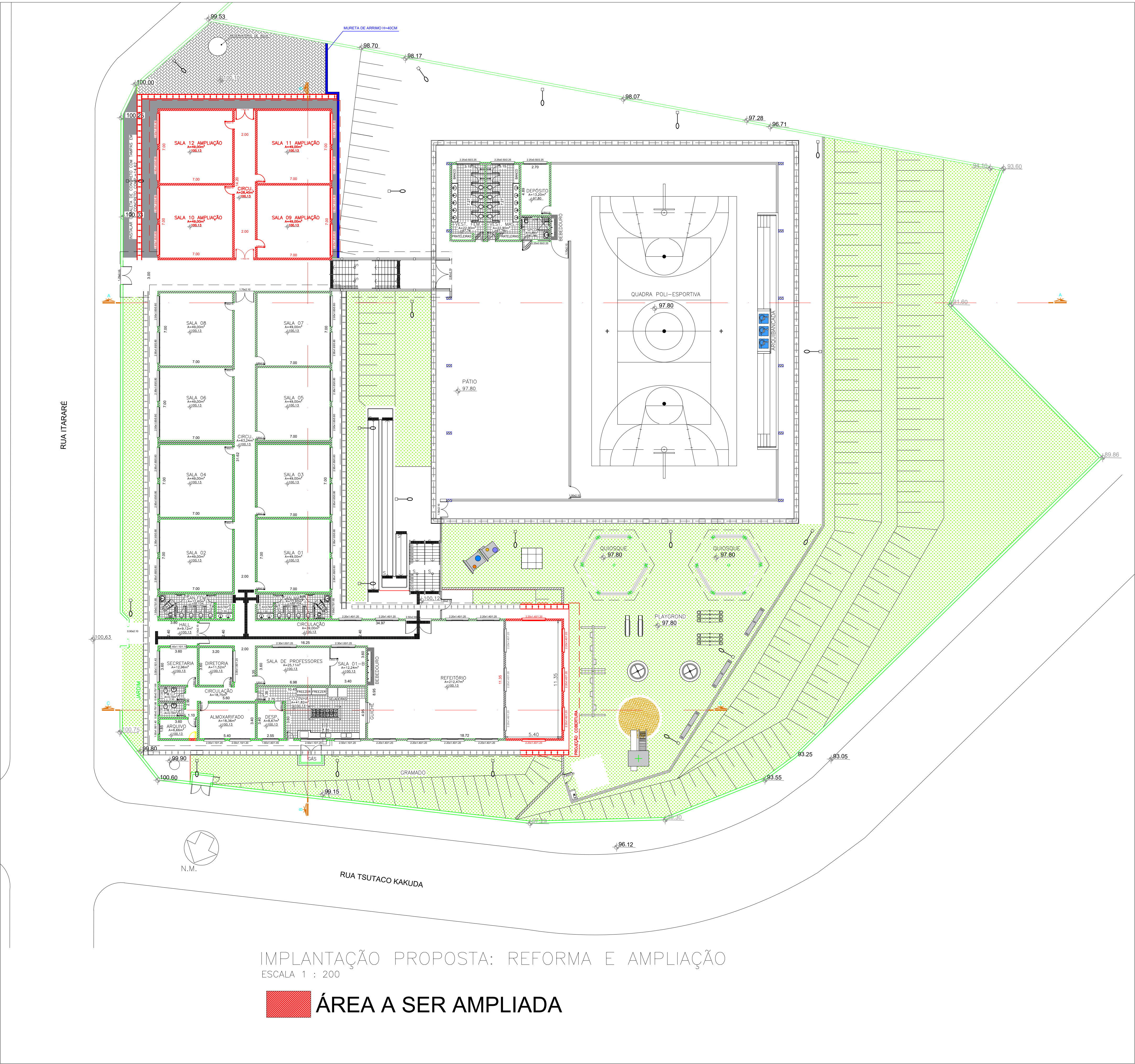
1	2	3	4	5	6	7	8
100% R\$ 50.846,82	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
100% R\$ 6.726,75	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
100% R\$ 51.129,07	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	100% R\$ 139.341,10	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 132.779,16	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	50% R\$ 64.606,88	50% R\$ 64.606,88	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 105.530,62	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 77.300,30	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 33.171,81	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 6.972,67	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	30% R\$ 15.519,46	70% R\$ 36.212,08	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 45.366,11	0% R\$ -	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	70% R\$ 60.777,04	30% R\$ 26.047,30	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 33.975,93	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 89.418,11	0% R\$ -
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 23.803,00
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 97.169,82
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	100% R\$ 67.612,57
0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	0% R\$ -	40% R\$ 35.295,06	40% R\$ 35.295,06	20% R\$ 17.647,53	0% R\$ -

Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida

Engenheira Civil

CREA/SP: 5070533273





IMPLANTAÇÃO PROPOSTA: REFORMA E AMPLIAÇÃO
ESCALA 1 : 200

ÁREA A SER AMPLIADA

PROJETO ARQUITETÔNICO

FL: 01/07

ESCALAS: INDICADAS

ASSUNTO:
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSÉ CARLOS TALLARICO

LOCAL:
R. Itararé, 317 - Vila Sao Paulo, Capão Bonito - SP

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SITUAÇÃO S/ ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura municipal no direito de propriedade do terreno.

PROPRIETÁRIO(A):

Interessado(a):
P.M. DE CAPÃO BONITO
CNPJ: 46.634.259/0001-95

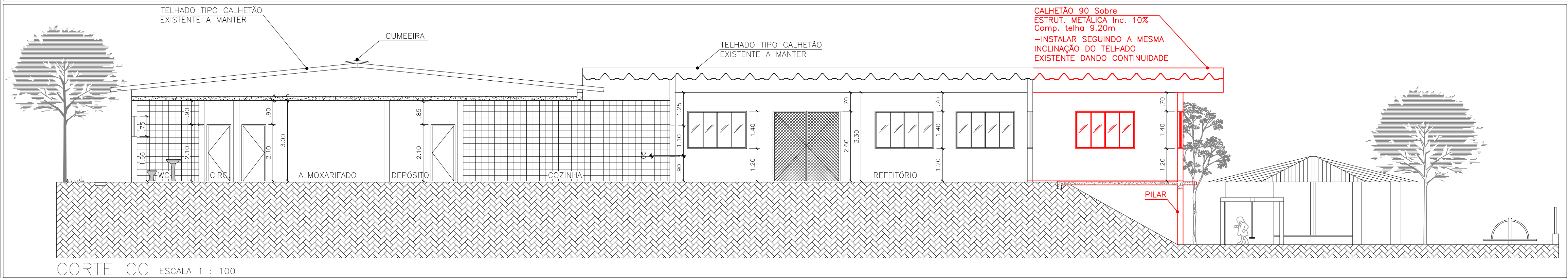
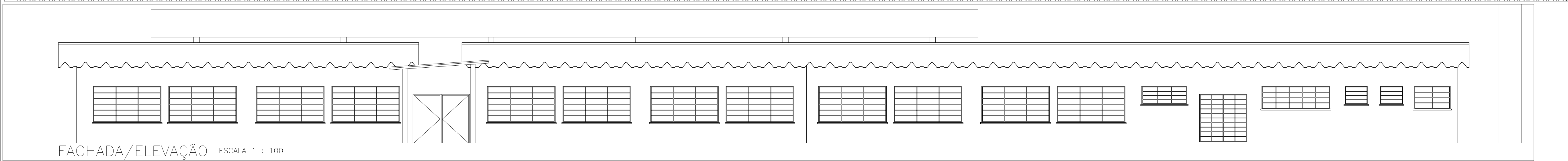
RESP. TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO:

ENGº CIVIL
FELIPE MARQUES DA SILVA
CREA SP: 5062487303

ART Nº 28027230231353917

ÁREAS

TERRENO	5.741,31m²
CONSTRUÇÃO EXISTENTE	2.267,51m²
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO	386,24m²
TOTAL CONSTRUÍDO	2.653,75m²
ÁREA LIVRE	3.162,72m²
ÁREA PERMEÁVEL	55,09%
TX. OCUPAÇÃO	44,91%



FECHA: 05/07

ESCALAS: INDICADAS

LOCAL:

R. Itararé, 317 - Vila Sao Paulo, Capão Bonito - SP

SITUAÇÃO S/ ESCALA	Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura municipal no direito de propriedade do terreno.

ÁREAS		RESP. TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO:
TERRENO	5.741,31m²	

TERRENO	5.741,31m ²
CONSTRUÇÃO EXISTENTE	2.267,51m ²
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO	386,24m ²
TOTAL CONSTRUÍDO	2.653,75m ²
ÁREA LIVRE	3.162,72m ²
ÁREA PERMEÁVEL	55,09%
TX. OCUPAÇÃO	44,91%

ENG^o CIVIL

FELIPE MARQUES DA SILVA

CREA SP: 5062487303

ART Nº 28027230231353917

ART N° 28027230231353917

ITENS DE RELEVÂNCIA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Itens de Maior Relevância

OBRA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para serviços de **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JORNALISTA JOSÉ CARLOS TALLARICO, NO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO.**

Informamos através deste, itens de maior relevância dos serviços para a referida obra, para a Secretaria Municipal de Educação.

- a) **Estaca escavada mecanicamente, diâmetro 25:** 52 m
- b) **Armadura em aço CA 50:** 1.873,02 kg;
- c) **Alvenaria em bloco de concreto:** 271,50 m²;
- d) **Concreto usinado FCK 25 Mpa:** 27,57 m³;
- e) **Telhamento CRFS:** 202,64 m²;
- f) **Laje treliçada:** 156,71 m²;
- g) **Emboço:** 585,30 m²;
- h) **Pintura tinta acrílica:** 502,20 m²;
- i) **Fornecimento e montagem de estrutura de aço:** 929,07 kg;
- j) **Luminária LED:** 45 un;
- k) **Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5cv:** 1un;
- l) **Cordoalha de cobre NU 50mm²:** 153 m.

Capão Bonito, 07 de janeiro de 2026

Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP 5070533273

